

EDITAL PPGFIL/UnB Nº. 03/2023

SELEÇÃO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (DS) – CAPES – PARA O CURSO DE DOUTORADO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – PPGFIL/UnB

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UnB (PPGFIL/UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa de Demanda Social - CAPES para o curso de Doutorado do PPGFIL/UnB (Programa de Pós-Graduação em Filosofia), a estudantes do Programa regularmente matriculados.
- 1.2. Informações sobre o PPGFIL/UnB e os cursos podem ser obtidas na página eletrônica www.posfil.unb.br ou na secretaria do Programa, no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Secretaria do PPGFIL, ICC norte, Lado B, Coluna 615. Universidade de Brasília. CEP 70910-900, Brasília-DF, fone: (61) 3107-6666/6680.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. O programa abre processo seletivo anualmente (ou semestralmente, caso haja vacância de bolsas no meio do ano e todos os classificados já tenham sido contemplados).
- 2.2. As bolsas da quota do programa (CAPES e, eventualmente, FAPDF) serão distribuídas ao longo de 2023 **à medida em que se tornam disponíveis e a partir da ordem de classificação neste processo seletivo.**
- 2.3. As bolsas de doutorado concedidas serão reavaliadas a cada 12 meses. A CPG tem a faculdade de não renovar a concessão.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo de bolsas para o curso de Doutorado estudantes devidamente matriculados neste curso.
- 3.2. As inscrições serão realizadas **no período de 18/04/2023 a 02/05/2023**, por submissão eletrônica dos seguintes documentos digitais a serem enviados por e-mail, em um único arquivo pdf, para o endereço posfil@unb.br:

- 3.2.2. **Currículo Lattes** do(a) candidato(a), atualizado;
- 3.2.3. **Projeto de pesquisa** em uma das linhas de pesquisa do PPGFIL, com no máximo 15 (quinze) páginas, fonte *Times new roman*, tamanho 12, espaço 1,5, margens superior e esquerda 3cm, inferior e direita 2cm, contendo, no mínimo:
- a) identificação da proposta e sua pertinência em uma linha do programa;
 - b) justificativa;
 - c) objetivos e metas a serem alcançados;
 - d) principais contribuições científicas da proposta;
 - e) referências bibliográficas;
 - f) estágio atual de pesquisa e cronograma de execução.
- 3.2.4. **Carta de apresentação**, datada e assinada, com no máximo duas páginas contendo, no mínimo:
- a) intenções do candidato com relação à pós-graduação;
 - b) declaração da necessidade da bolsa;
 - c) declaração de residência.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS À BOLSA

- 4.1. Exigir-se-á do(a) candidato(a), para concessão de bolsa de estudos, conforme Portaria N° 76, de 14 de abril de 2010 - CAPES:
- 4.1.1. Dedicção integral às atividades do PPGFIL;
 - 4.1.2. Se possuir vínculo empregatício, deve apresentar comprovação de liberação das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos;
 - 4.1.3. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório no curso e não ter nenhuma reprovação em disciplina cursada na pós-graduação;
 - 4.1.4. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade de Brasília - UnB;
 - 4.1.5. Realizar estágio em docência de acordo com o estabelecido nos regulamentos de pós-graduação da UnB e do PPGFIL;
 - 4.1.6. Ter residência no Distrito Federal, apresentando comprovante de residência quando da confirmação do interesse na bolsa;
 - 4.1.7. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se as situações abaixo:
 - a) Poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado o pós-graduando(a) que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

- b) Bolsistas da CAPES matriculados em programas de pós-graduação no país selecionados para atuarem como professores com contrato temporário em instituições públicas ou privadas de ensino, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS e do PPGFIL, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professor substitutos no ensino superior não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- 4.1.8. A inobservância dos requisitos para percepção de bolsa de estudos ou o descumprimento do regulamento do programa acarretarão a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES, pelo bolsista, dos recursos aplicados irregularmente, bem como o cancelamento da bolsa utilizada indevidamente.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 5.1. A avaliação e classificação dos candidatos serão efetuadas pela CPG - Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.
- 5.2. Para a classificação de candidatos(as) à bolsa de Doutorado, a Comissão tomará como base os documentos seguintes:
 - 5.2.1. A carta de intenções, com breve exposição do candidato sobre o seu percurso intelectual, interesse de pesquisa e estágio atual de desenvolvimento do projeto;
 - 5.2.2. Projeto de pesquisa;
 - 5.2.3. Currículo Lattes.
- 5.3. Os critérios levados em consideração para a classificação final, que será baseada na análise comparativa dos candidatos, são:
 - a) De acordo com a resolução da CPP nº 0011/2020 Art. 2º “as bolsas disponíveis deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme disposto no Art. 15 da Resolução nº 0044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Art. 8º da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020.”
 - b) qualidade e coerência do percurso formativo, em que se evidencie o compromisso acadêmico com a filosofia;
 - c) inserção nas áreas de pesquisa desenvolvidas no Programa;

- d) clareza dos objetivos propostos e fundamentação teórica do projeto;
- e) exequibilidade do cronograma proposto e adequação e atualização da bibliografia;
- f) prazo regulamentar para conclusão do curso (estudantes mais próximos do prazo regulamentar para defesa têm prioridade)
- g) necessidade da bolsa para conclusão da dissertação ou tese;
- h) equilíbrio da distribuição dos recursos entre as linhas do programa.

6. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

- 6.1. O processo classificatório para ranqueamento dos candidatos baseia-se fundamentalmente na avaliação comparativa com base nos critérios apresentados no item 5.3.
- 6.2. Cada candidatura será examinada pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-graduação em Filosofia da UnB - PPGFIL.
- 6.3. Os projetos serão distribuídos entre os docentes da Comissão Avaliadora ou para pareceristas *ad hoc* indicados pela comissão, excetuando-se os orientadores dos respectivos projetos.
- 6.4. Após discussão pela Comissão, cuja análise será comparativa, proceder-se-á a uma classificação final.
- 6.5. Os projetos serão avaliados conforme os conceitos abaixo:
 - a) A (muito bom): deve ser atribuído nos casos em que o candidato supera o que o avaliador considera um desempenho dentro das expectativas para o nível avaliado.
 - b) B (bom): deve ser atribuído nos casos em que o avaliador considera que o desempenho do candidato está no nível esperado para o tipo de trabalho acadêmico em questão, sem excepcionalidades.
 - c) C (regular): deve ser atribuído nos casos em que o avaliador considera o desempenho do candidato abaixo do esperado para um trabalho acadêmico no nível em questão.
 - d) D (insuficiente): deve ser atribuído nos casos em que o avaliador considera o desempenho do candidato incompatível com o esperado para um trabalho acadêmico no nível em questão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1. A concessão de bolsa de estudos das agências federais de fomento à pesquisa implica compromisso assumido pelo bolsista com o Programa de Pós-graduação em Filosofia dentro dos seguintes termos:
 - a. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, com participação ativa em aulas, minicursos, colóquios, palestras e eventos promovidos pelo Programa;

- b. comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, segundo as normas definidas pela entidade promotora do curso, com apresentação anual de relatório de atividades (Relatório Científico Anual);
 - c. não ser reprovado em nenhuma disciplina.
- 7.2. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
 - 7.3. Independentemente do período de vigência da bolsa, a renovação é anual e obrigatória no começo de cada ano. A CPG - Comissão de Pós-Graduação tem a faculdade de denegar a renovação caso o bolsista deixe de atender a um dos critérios acima listados.
8. Os resultados serão divulgados no site do PPGFIL, <http://www.posfil.unb.br> a partir das **14h do dia 05/05/2023**.
 9. Solicitações de reconsideração ou recurso ao resultado serão aceitos até **09/05/2023**, mediante solicitação escrita ao PPGFIL, fundamentada em razões amplamente justificadas, somente por e-mail (posfil@unb.br)
 10. O resultado definitivo será divulgado no site do PPGFIL, <http://www.posfil.unb.br>, a partir do dia **10/05/2023**.
 11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Programa de Pós- Graduação em Filosofia - PPGFIL.

Prof. Dr. Alexandre Hahn
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia
PPG-FIL/UnB